



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2022

*Edital de Processo Seletivo Público para
Contratação Temporária.*

FILIFE TORRES GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando o preenchimento de vagas legais do quadro geral de Cargos Públicos da Câmara Municipal, de modo temporário, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Câmara Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.camaradomfeliciano.rs.gov.br. Também será publicado extrato do Edital em rádio e portais de notícia locais

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissão composta por servidores do município, designados através da Portaria nº 17 de 09 de março de 2022.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Câmara Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no site acima mencionado, podendo, ainda, a critério da Câmara, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

A contratação será limitada ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses, e será regida pela Lei Municipal nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores).

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro de cargos descrito no item 1.3.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.3. Quadro de Cargos e Vencimentos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Exigência mínima	Vencimento Fevereiro/2022
Motorista	1	44 horas	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Cat. "C"	R\$ 1.716,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Servente	1	40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Contabilidade	1	35 horas	Ensino Médio com Formação em Técnico Contábil ou Superior em Ciências Contábeis	R\$ 2.622,74

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência, Auxílio Alimentação e demais vantagens previstas em lei.

1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.

1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.4. Das atribuições dos cargos:

MOTORISTA

Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, recolher o veículo à garagem ou local determinado quando concluído o serviço do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter o veículo em perfeitas condições de uso, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, quando necessário, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção, verificar o funcionamento do sistema de freio e hidráulico, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como o nível de água do radiador e calibração dos pneus, providenciar as revisões e manutenções, inclusive a limpeza do veículo de acordo com a determinação do responsável, preencher mapas e formulários sobre a utilização do veículo, anotando quilometragem no começo e no final do serviço, hora de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, estar disponível para viagens em horários alternativos quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e executar as demais tarefas afins.

SERVENTE

Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da Câmara de Vereadores e de outros prédios que venham a ser utilizados pela Casa; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, espelhos, persianas, escadas, passadeiras, tapetes, utensílios e instalações sanitárias; arrumar banheiros e toaletes; varrer pátios; remover lixos e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes e armários, etc., fazer arrumação nas salas da Câmara, proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones; anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes, responsabilizar-se por seu trabalho e serviços; executar outras tarefas correlatas, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Auxiliar na Contabilidade geral da Câmara de Vereadores, Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; auxiliar na organização de boletins de receita e despesas; conferir balancetes auxiliares; operar com máquinas de contabilidade em geral; emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; auxiliar na elaboração de processos licitatórios; informar processos relativos às despesas; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos responsabilizar-se por seu trabalho e serviços, executar tarefas afins, inclusive atividades relacionadas a Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderão ocorrer mediante procuração específica.

2.3. As inscrições neste processo seletivo público ocorrerão junto ao Protocolo Central da Câmara Municipal, situado na Vespasiano Corrêa, n° 552, nos dias 11, 14 e 15 de março de 2022, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no item acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. No ato da inscrição, no preenchimento da ficha, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer à vaga. Não será permitido aos candidatos concorrerem às vagas de mais de um cargo de contratação temporária deste edital.

2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horários indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.7.1 Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, deverá ser devidamente preenchida e assinada.

2.7.2 Anexar cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

2.8. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.camaradomfeliciano.rs.gov.br, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2.9. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que amparem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

2.10. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.11. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

2.12. A lista final de inscrições homologadas será publicada, na forma prevista neste edital, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. A contratação para o cargo de Motorista se dará por meio de Prova Prática, a ser realizada em 23 de março de 2022 às 08h30min. Os candidatos deverão apresentar-se no endereço citado no item 2.3, em data e horário que se encontram no Anexo II deste Edital.

3.2. Para realizar a Prova Prática o candidato deverá estar obrigatoriamente com sua inscrição homologada e deverá apresentar carteira nacional de habilitação compatível. O candidato que não satisfizer as condições mencionadas não poderá realizar a prova, ficando eliminado do Processo Seletivo.

3.3. Na avaliação da Prova Prática para o Cargo de Motorista serão avaliados os seguintes tópicos:

3.3.1. Embarque e Desembarque de passageiros;

3.3.2. Estacionamento, baliza e manobras;

3.3.3. Trajeto em via urbana em marcha compatível com a velocidade da via;

3.3.4. Trajeto em via rural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

3.3.5. Responsabilidade na condução do veículo;

3.3.6. Uso devido do veículo (água, óleo e pneus).

3.4. Será atribuída a nota máxima de 100 (cem) pontos para a Prova Prática, sendo realizado os seguintes descontos por infrações cometidas:

Infração	Pontuação Descontada
Leve	03 pontos
Média	04 pontos
Grave	05 pontos
Gravíssima	07 pontos

3.5. Os candidatos serão avaliados de acordo com o desempenho de cada um na prova prática. No dia será preenchida pelo avaliador uma ficha de avaliação, com os parâmetros estabelecidos pelo município.

3.6. O somatório da pontuação das infrações cometidas será subtraído do valor total atribuído para a Prova prática, gerando a Pontuação Final do candidato.

3.7. O candidato que ao final da Prova Prática obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

3.8. Os candidatos devem comparecer ao local de aplicação da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com a Carteira Nacional de Habilitação.

3.9. Os candidatos serão chamados para realizar a Prova Prática por ordem de inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato seja chamado e não esteja no local, este passará para o final da fila. Sendo o candidato chamado pela segunda vez, e não estando presente, este será eliminado do Processo Seletivo.

3.10. A Prova Prática será realizada em veículo compatível com a categoria de habilitação exigida, não sendo permitida a condução de veículo por candidato que não tenha a devida habilitação de condução.

3.11. Ao final será feita a classificação em conformidade com as vagas previstas neste edital.

3.12. A divulgação do resultado das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá 04 (quatro) dias úteis após o dia de realização da prova prática.

3.13. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de publicação do resultado, mediante a apresentação das razões que amparem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

3.14. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

reconsiderar a pontuação.

3.15. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

3.16. Passada a etapa de Julgamento do Presidente, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE SERVENTE

4.1. A contratação para o cargo de Servente se dará por meio de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Objetiva será realizada no dia 23 de março de 2022, às 18 horas e 30 minutos, na EMEF Catulino Pereira da Rosa, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1010, centro, na cidade de Dom Feliciano/RS. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

4.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com documento de identificação com foto, na forma do item 2.7.2, e caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.

4.3. A Prova Objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo constituída da seguinte maneira: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos. Cada questão terá o valor de 5 (pontos), resultando no valor total de 100 (cem) pontos.

4.4. O candidato que não obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, correspondente ao acerto de 12 (doze) questões, estará eliminado do Processo Seletivo.

4.5. Cada questão conterà 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

4.6. Os conteúdos abrangidos na Prova Objetiva serão os seguintes:

4.6.1. Língua Portuguesa:

Interpretação dos diversos tipos de gêneros textuais, substantivo (classificação quanto ao gênero, número e grau), artigo (identificação e emprego), adjetivos (gênero, número e noções de grau), pontuação, numeral, sinônimos e antônimos, emprego dos porquês e emprego de mal ou mau.

4.6.2. Questões de Conhecimentos Específicos:

Atribuições do cargo, noções sobre limpeza e higiene geral, noções sobre: limpeza e higiene em geral; protocolos de higienização referentes ao Covid-19, remoção de lixos e detritos; limpeza e conservação dos objetos de uso, equipamento e do local de trabalho; segurança e higiene do trabalho.

4.7. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização da prova com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, celular, calculadora, *walkman*, agenda eletrônica, *notbook*, *tablet*, mp3, etc), livros, apostilas ou anotações de qualquer tipo. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

prova Objetiva deverá no ato da inscrição informar o fato. No dia da realização da prova esta deverá levar um responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

4.9. Os 3 (três) últimos candidatos a terminar a prova deverão permanecer no recinto, afim de acompanhar os fiscais no preenchimento dos termos e fechamento dos envelopes com os gabaritos e provas.

4.10. No prazo de 01 (um) dia útil após a data de realização da Prova Objetiva será divulgado o Gabarito Preliminar. Do resultado divulgado, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.11. No dia 29 de março de 2022 serão divulgadas as respostas aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar, o Gabarito Definitivo e o Resultado Preliminar.

4.12. No dia 30 de março de 2022 os candidatos poderão interpor recursos escritos, por meio de Protocolo, mediante apresentação das razões que amparem sua inconformidade. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo IV deste Edital.

4.13. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.

4.14. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

4.15. Passada a etapa de Julgamento do Presidente, o resultado final será publicado por meio de Ata no prazo de 01 (dia) útil, na forma prevista neste edital.

CAPÍTULO V – DO CARTÃO RESPOSTA

5.1. Os candidatos para o cargo de Servente deverão assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade dos candidatos, que deverão proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

5.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

5.3. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.

5.4. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.

5.5. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (desde que não utilizado como requisito para o ingresso no cargo)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização na área de contabilidade)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD na área de contabilidade)	10	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas na área de contabilidade	10	50

6.1 No ato da realização da inscrição os candidatos deverão entregar os títulos.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Todos os recursos deverão ser interpostos após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Câmara no mesmo endereço descrito no item 2.3., obedecendo ao prazo previsto no item acima e contendo:

7.2.1 No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

7.2.2 Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

7.2.3 Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

7.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

7.4 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.5 A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

7.6 Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Câmara Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.camaradomfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.7. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova Prática ou Objetiva, a depender do cargo.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova Prática para os cargos de Motorista, e de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva para o cargo de Servente.

8.3. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Ata e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, e considerando as subdivisões, em ordem decrescente de pontuação.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por sorteio, salvo no caso de candidatos acima dos 60 (sessenta) anos de idade, que terão preferência de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

8.4.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo no endereço descrito no tópico 2.3, no dia 1º de Abril de 2022.

8.5. No dia 1º de Abril de 2022 será publicado o Resultado definitivo, com a colocação final dos aprovados.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

9.1. A contratação para os cargos fica condicionada à aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal de Vereadores.

9.2. A contratação para os cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores.

9.4. É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas, a fim de garantir a ciência da nomeação para a contratação temporária.

9.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se. O candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

9.6. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

9.7. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:

9.7.1. Ser aprovado nas provas realizadas com as porcentagens mínimas exigidas para os cargos.

9.7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

9.7.3. Ter idade mínima de 18 anos.

9.7.4. Entregar os seguintes documentos:

9.7.4.1. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.7.4.2. Uma foto 3X4 atualizada.

9.7.4.3. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição.

9.7.4.4. Comprovante de Residência atualizado.

9.7.4.5. PIS/PASEP.

9.7.4.6. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados).

9.7.4.7. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos).

9.7.4.8. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino).

9.7.4.9. Número de Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

9.7.4.10. Cópia do RG e CPF.

9.7.4.11. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.7.4.12. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.7.4.13. Declaração de Bens.

9.7.4.14. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos.

9.7.4.15. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental **PARA O CARGO DE SERVENTE.**

9.7.4.16. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria exigida conforme o quadro do item 1.3 **PARA O CARGO DE MOTORISTA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

9.7.4.17 Comprovante de conclusão do Ensino Médio com formação em Técnico de Contabilidade ou graduação em Ciências Contábeis. **PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE.**

9.8. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.

10.3 Fazem parte do presente Edital:

10.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público nº 01/2022.

10.3.2. Anexo II - Cronograma dos dias e horários das Provas Práticas.

10.3.3. Anexo III - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público nº 01/2022.

10.3.4. Anexo IV - Requerimento de Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 de março de 2022.

FILIPPE TORRES GUIMARÃES
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação do edital	09/03/2022
Inscrições	11, 14, 15/03/2022
Publicação dos Inscritos	17/03/2022
Recurso da não homologação das inscrições	18/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/03/2022
Julgamento do Recurso pelo Presidente	21/03/2022
Publicação da relação final de inscritos	22/03/2022
Aplicação da <u>Prova Objetiva</u> para o cargo de Servente	23/03/2022
Aplicação da <u>Prova Prática</u> para o cargo de Motorista.	23/03/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para o cargo de SERVENTE	24/03/2022
Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva para o cargo de SERVENTE	25 e 28/03/2022
Divulgação do Gabarito Definitivo, das Respostas aos recursos da Prova objetiva para o cargo de SERVENTE e do Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos aplicadas	29/03/2022
Recursos dos Resultados Preliminares das Provas Aplicadas	30/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	31/03/2022
Julgamento dos Recursos pelo Presidente	31/03/2022
Aplicação do critério de desempate	1º/04/2022
Publicação do Resultado Final	1º/04/2022
Publicação da Colocação Final dos Aprovados	1º/04/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DIAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS

23/03 Manhã (8h30min)
Motorista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

Nº da Inscrição: _____

Data da inscrição: ____/03/2022.

Opção de Inscrição: () **Motorista**

() **Servente**

() **Auxiliar de Contabilidade**

Nome: _____

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO

- () Motorista
() Servente
() Auxiliar de Contabilidade

ETAPA

- () Inscrição
() Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
() Resultado da Prova Objetiva/Prática
() Pontuação de Títulos

RAZÃO DO RECURSO

EXPOSIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO DE RECURSO:

Assinatura do candidato